

LEI MUNICIPAL N° 595/2004, DE 11 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE GRÊMIO SOARES BAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Grêmio Soares Baixa, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Sociedade Grêmio Soares Baixa a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar :

0201 – Gabinete do Prefeito.

041220002.114 – Auxílio Financeiro a Entidades.

449042 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos
11 dias do mês de junho de 2004.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE leis

nº ... 595 à fl. 25....

Em ... 11... / 06... / 2004...

Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente lei.....

é publicada no quadro mural no hall de en-

trada da Prefeitura no dia 11.1.06.2004.

Secretário Geral

TERMO DE CONVÉNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália nº 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente à Rua Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e de outro lado a Sociedade Grêmio Soares Baixa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.814.664/0001-45, com sede à Linha Soares Baixa, na cidade de Santa Tereza, representada por seu Presidente, Sr. VALDIR BARELLA, brasileiro, casado, residente à Linha Soares Baixa, inscrito no CRF sob o nº 138.869.240-68, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de material de construção para realizar melhorias na sede da Sociedade Grêmio Soares Baixa, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas, culturais para o Município quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO PRAZO

O prazo para o presente Convênio é de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO VALOR

O Município repassará a Sociedade Grêmio Soares Baixa a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA : DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município se obrigará a repassar a impenitência constante na cláusula anterior, no prazo estipulado pela mesma, bem como, solicitar as dependências da Sociedade conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por sua vez, a Sociedade deverá disponibilizar suas dependências sociais para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.



CLÁUSULA QUINTA : DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 11 de junho de 2004.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

SOCIEDADE GRÊMIO SOARES BAIXA
VALDIR BARELLA
Presidente

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS :